

**PORTARIA SG/GAB Nº 04/2021**

*Dispõe sobre regras de protocolo para os pedidos de informações sobre processos e de certidões de objeto e pé ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, regulamentados pela Resolução nº 21/2018, tendo em vista a implantação da ferramenta Protocolo Eletrônico, integrante do Portal do Jurisdicionado.*

**JOÃO ANTONIO**, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar informações aos interessados em processos deste Tribunal, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 53.623/2012,

**CONSIDERANDO** o art. 18 da Resolução nº 21/2018, o qual dispôs que, até que seja concluída a implantação do Portal do Jurisdicionado pelo TCMSP, os pedidos de informações sobre processos e os pedidos de certidões de objeto e pé deverão ser protocolados pessoalmente;

**CONSIDERANDO** a implantação da ferramenta Protocolo Eletrônico, a qual permite o peticionamento eletrônico de solicitações ao TCMSP, consoante previsto

no Capítulo VII da Resolução nº 20/2018, que dispôs sobre o Portal do Jurisdicionado, possibilitando a realização dos pedidos pertinentes à Resolução nº 21/2018 de forma remota,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Portaria trata dos pedidos de informações sobre processos e de certidões de objeto e pé, regulamentados pela Resolução nº 21/2018, tendo em vista a implantação da ferramenta Protocolo Eletrônico, integrante do Portal do Jurisdicionado, e o art. 18 da referida Resolução.

**Art. 2º** Os pedidos de informações sobre processos e de certidões de objeto e pé deverão ser realizados exclusivamente através da ferramenta Protocolo Eletrônico, disponível no site deste Tribunal, observados os demais requisitos e procedimentos estabelecidos nos normativos que regulamentam a utilização da referida ferramenta.

**Parágrafo único.** Os interessados nos pedidos referidos no *caput* do presente artigo deverão utilizar os modelos constantes dos anexos I (Formulário de Pedido de Informações sobre Processos) e II (Formulário de Solicitação de Pedido de Certidão de Objeto e Pé) da presente Portaria, os quais serão disponibilizados no site do Tribunal na internet.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

**JOÃO ANTONIO**

Presidente